



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

Processo 52/2025 - Dispensa 25/2025

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Bens Comuns

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA PARA GESTÃO DE PARCERIAS GOVERNAMENTAIS.

Autuação: Quarta-feira, 03 de Setembro de 2025

Responsáveis

Autuação do Processo	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pesquisa de Preço	ARIANE KEYLA DA SILVA
Parecer Jurídico	ARIADNE DA SILVA ABREU
Autorização para abertura do Procedimento	OSVALDINO REIS DA SILVA
Informação Inerente a Adequação à Peça Orçamentária	MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Publicação do Edital	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA PARA GESTAO DE PARCERIAS GOVERNAMENTAIS., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 03 de Setembro de 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA PARA GESTAO DE PARCERIAS GOVERNAMENTAIS., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0052

Nº. Modalidade: 0025

Modalidade: Dispensa

Data Autuação: 03/09/2025

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 03 de Setembro de 2025


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matricula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenico@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtafado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 26/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - **VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA;**
- II - **JOSÉ WILTON PEREIRA;** e
- III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

- I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e
- II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 03/09/25

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 95 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almozarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 103/2024 de 24/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.



OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03 / 09 / 25


Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - nimoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saudef@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 26/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 26/2025 de 02 de Janeiro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03 de 09 de 25

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00395 SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DATA: 02/09/2025

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria para gestão de parcerias governamentais com foco na execução de programas e projetos envolvendo transferências de recurso financeiros de órgãos federais e estaduais para município.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	12,0000	serviço	38505 - Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada na habilitação, na captação de recursos, acompanhamento da gestão, celebração, execução e prestação de contas de contratos de repasses e convênios com os Governo Federal e Estadual.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE CONVÊNIOS

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

154	3.1.4.4.122.2.2022.33903900	Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	999,99
1374	3.1.4.4.122.2.2022.33903500	Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento	Serviços de Consultoria	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01

LEONARDO DE JESUS PIRES SANGUINETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ARIANE KEYLA DA SILVA
ASSESSORA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITCHEK-MG

SETOR REQUISITANTE DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GEOPROCESSAMENTO

1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria continuada em captação de recursos e gerenciamento de contratos e convênios com o governo federal e estadual se justifica pela necessidade qualificar tecnicamente a Prefeitura no processo de captação de recursos e execução de projetos para atender as demandas crescentes em áreas como a infraestrutura urbana, habitação, assistência social, agricultura e turismo.

2 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (x) Alta

As atividades para a captação de recursos e gerenciamento da execução de convênios e contratos tem grande complexidade técnica e exige profissionais com formação técnica e experiência prática em várias áreas, exigência que a Prefeitura não consegue atender apenas com os servidores concursados e ou contratados. O caminho é a contratação de uma empresa para disponibilizar profissionais, metodologia e tecnologia para atender tecnicamente as exigências dos diversos organismos concedentes de recursos.

O fato é que, com a baixa capacidade para investimentos com recursos próprios, a captação de recursos junto aos demais entes federativos e instituições financeiras é condição fundamental para promover o desenvolvimento municipal e melhorar a qualidade de vida da população por meio de investimentos em obras e prestação de serviços.

3 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(x) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

() Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.

4 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

5 SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada na habilitação, na captação de recursos, no acompanhamento da gestão, celebração, execução e prestação de contas de contratos de repasses e convênios com os governos federal e estadual.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	MESES	Contratação de empresa na prestação de serviços de	4.833,33	57.999,96

			assessoria e consultoria continuada na habilitação, na captação de recursos, no acompanhamento da gestão, celebração, execução e prestação de contas de contratos de repasses e convênios com os governos federal e estadual.		
--	--	--	---	--	--

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:
Imediatamente.

7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<input type="checkbox"/> ()	Não continuado	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	Continuado
------------------------------	----------------	---	------------

8 REGIME DE EXECUÇÃO

<input type="checkbox"/> ()	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> ()	Contratação por tarefa
<input checked="" type="checkbox"/> (x)	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> ()	Contratação integrada
<input type="checkbox"/> ()	Empreitada integral	<input type="checkbox"/> ()	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> ()	Fornecimento e prestação de serviço associado	<input type="checkbox"/> ()	

9 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

<input checked="" type="checkbox"/> (x)	Não.
<input type="checkbox"/> ()	Sim. Critérios objetivos de avaliação:

10 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

<input checked="" type="checkbox"/> (x)	Não.
<input type="checkbox"/> ()	Sim. Especificar

11 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

<input type="checkbox"/> ()	Não.
<input checked="" type="checkbox"/> (x)	Sim. Especificar: Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato firmado. Garantir que todos os serviços sejam prestados dentro dos prazos e com qualidade, conforme as demandas e exigências legais. Fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e execução dos serviços. Garantir a atualização contínua das plataformas e sistemas exigidos pelos órgãos concedentes. Manter toda a documentação relacionada aos serviços, de acordo com as normas e exigências da Prefeitura.

12 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

<input type="checkbox"/> ()	Não.
<input checked="" type="checkbox"/> (x)	Sim. Especificar: Garantir o acesso da contratada às informações necessárias para a execução dos serviços. Fiscalizar a execução dos serviços prestados, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência Garantir o acesso da contratada às informações necessárias para a execução dos serviços. Efetuar o pagamento de acordo com os termos e condições do contrato, respeitando os prazos estabelecidos.

13 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos será imediatamente, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Setor Requisitante/Responsável pelo Almoxarifado, no endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00hs às 15:00hs. Telefone: (38) 35451122.

VALOR: 4.500,00

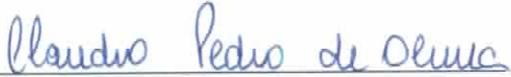
O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO É DE R\$ 57.999,96 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ASSIM MAIS EFICAZ E VATAJOSO PARA O MUNICÍPIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO FORNECEDOR QUE APRSENTOU O MENOR PREÇO DA COTAÇÃO JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 11.400.698/0001-59 VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

16 RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:

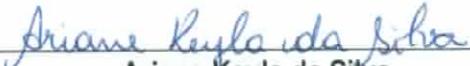

Solange Reis de Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Fiscal do contrato:


Cláudio Pedro de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos

17 RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 01/09/2025


Ariane Keyla da Silva
Diretora de Convênios e Geoprocessamento

Data: 01/09/2025


Solange Reis da Oliveira
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021 : art.6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. OBJETO

A contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados em assessoria técnica e consultoria para a gestão de parcerias governamentais, com foco na execução de programas e projetos envolvendo a transferência de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais para o município. A contratada será responsável por realizar atividades contínuas e integradas, conforme a legislação vigente, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos, monitoramento e a elaboração de prestação de contas exigidas pelos órgão competentes.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável por:

1. Atender aos ditames da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União;
2. Cumprir as normas do Decreto nº 48.745, de 29/12/2023, sobre a transferência de recursos financeiros da Administração Pública;
3. Verificar a pertinência de aderir aos Programas abertos nos Ministérios e órgãos da União;
4. Verificar a pertinência de aderir aos Programas do Governo de Minas Gerais;
5. Elaborar e monitorar os projetos e a execução dos convênios pactuados no Sistema de Convênios da União – Plataforma TRANSFEREGOV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

6. Alimentar a Plataforma TRANSFEREGOV com as informações exigíveis nas abas de execução do concedente e covenant, como dados da proposta, cronogramas, relatórios de execução, tec.;
7. Preparar informações e inserir aquelas exigíveis junto à FUNASA, via SIGA;
8. Monitorar os projetos pactuados com o SIGCON;
9. Operacionalizar procedimentos por meio dos sistemas SEI do Governo Estadual e Federal;
10. Acompanhar a gestão de convênios e contratos de repasse com a Caixa Econômica Federal;
11. Contribuir com as providências necessárias para que as parcerias com órgãos federais e estaduais sejam efetivadas;
12. Resolver diligências nos projetos demandados pelos órgãos concedentes;
13. Monitorar propostas cadastradas na Plataforma TRANSFEREGOV e SIGCON;
14. Navegar periodicamente nos sites dos Ministérios e Secretarias para identificar oportunidades de captação de recursos;
15. Monitorar prazos de convênios e contratos de repasse, solicitando termos aditivos quando necessário;
16. Monitorar e analisar as prestações de contas dos convênios e contratos;
17. Identificar e interagir com possíveis parcerias além dos governos;
18. Cadastrar e acompanhar as emendas de transferência especial e suas respectivas prestações de contas.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada realizará os serviços de forma contínua em seu escritório, com o objetivo de fornecer suporte técnico, realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

acompanhamento de projetos, orientar sobre procedimentos e esclarecer dúvidas. A empresa deverá também manter canais de atendimento por telefone fixo, móvel, e-mail, WhatsApp e vídeo conferência, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. As despesas relacionadas ao deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens, alimentação e outras despesas necessárias serão de responsabilidade da contratada.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação conforme necessidade da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRAPARTIDA

A contratada deverá:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato firmado.
- Garantir que todos os serviços sejam prestados dentro dos prazos e com qualidade, conforme as demandas e exigências legais.
- Fornecer relatórios periódicos de acompanhamento e execução dos serviços.
- Garantir a atualização contínua das plataformas e sistemas exigidos pelos órgãos concedentes.
- Manter toda a documentação relacionada aos serviços, de acordo com as normas e exigências da Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

A Prefeitura de Presidente Kubitschek/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, compromete-se:

- Garantir o acesso da contratada às informações necessárias para a execução dos serviços.
- Fiscalizar a execução dos serviços prestados, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento de acordo com os termos e condições do contrato, respeitando os prazos estabelecidos.

7. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

7.1 Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa no PNCP e fornecedores regionais considerando a proximidade geográfica para garantir o fornecimento em menor valor e menor prazo possível. Utilizando o Art. 23 da Lei 14.133/2021 e foi encontrado os seguintes registros de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO

CNPJ: 83.102.707/0001-36

VALOR: 6.000,00

JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME

CNPJ: 11.400.698/0001-59

VALOR: 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GENERAL

CNPJ: 18.296.699/0001-44

VALOR: 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO É DE R\$ 57.999,96 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ASSIM MAIS EFICAZ E VATAJOSO PARA O MUNICÍPIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO FORNECEDOR QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO DA COTAÇÃO JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 11.400.698/0001-59 VALOR: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

7.2 Após análise dos preços coletados, ocorreu a aferição do preço médio, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada na habilitação, na captação de recursos, no acompanhamento da gestão, celebração, execução e prestação de contas de contratos de repasses e convênios com os governos federal e estadual.	MESES	12	4.833,33	57.999,96



ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME

PROPOSTA

Nome: JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 11.400.698/0001-59
Endereço: Av. Dom Pedro II, nº140 – Sala 201
Bairro: Centro
Cidade/UF: CURVELO/MG
Responsável pela Proposta: Joyce Rodrigues Oliveira
Telefone: (38) 3721-6063/ (38) 9 9991-6064
Email: jnconsultoria@hotmail.com
Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO E USUÁRIOS JUNTO A MINISTÉRIOS E SECRETARIAS E SUAS AUTARQUIAS, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS DE REPASSES CELEBRADOS COM A UNIÃO E CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O ESTADO.	4.000,00

Curvelo/MG, 21 de maio de 2025


Joyce Rodrigues Oliveira
JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME

11.400.698/0001-59
JN ENGENHARIA &
CONSULTORIA LTDA-ME
AV. DOM PEDRO II, 140 S204 -
CENTRO - CEP: 35790-210
CURVELO-MG

00/2020

Última atualização 11/06/2025

Local: Rio do Campo/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO

Unidade compradora: 03001 - Coordenadoria de Administração e Finanças

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102707000136-1-000095/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONAL NO GERENCIAMENTO DE CONVENIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E AJUSTES FIRMADOS COM ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, ABRANGENDO ELABORAÇÃO, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, APOIO TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DE FOMENTO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, ATUAÇÃO INTEGRADA COM OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Nome

Data

editai_101_2025_213_documento.pdf

11/06/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[< Voltar](#)



Clique aqui para ler o Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas. Este Edital tem caráter informativo e não constitui oferta de contratação. O Edital é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Este é o primeiro edital publicado pelo Município de Rio do Campo no Portal Nacional de Contratações Públicas. O Edital é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONAL NO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E AJUSTES FIRMADOS COM ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, ABRANGENDO: ELABORAÇÃO, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, APOIO TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DE FOMENTO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS, ATUAÇÃO INTEGRADA COM OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES.

1.2. A descrição detalhada dos itens, quantidades e valor são as seguintes:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	10	MÊS	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Operacional em gerenciamento de convênios e prestação de contas em instrumentos jurídicos firmados com, elaboração e cadastramento de propostas/projetos para captação de recursos o Governo Federal, Governo de Santa Catarina, organismos internacionais, embaixadas, instituições financeiras públicas ou privadas, além de articulação com os órgãos públicos de Santa Catarina, suporte/orientação para servidores municipais na operacionalização dos sistemas TRANSFEREGOV, SIGEF, SIMEC,	6.000,00	60.000,00

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000051/2025

Última atualização 18/07/2025

Local: Quartel Geral/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL

Unidade compradora: 0204002 - Seção de Patrimônio e Compras

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18296699000144-1-000217/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de projetos e prestação de contas de convênios.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Nome	Data
Edital	18/07/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.



TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO 51/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 21/2025 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE N° 098/2022;

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Hipólito Pinto, 240, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto Municipal n° 098/2022, e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 12/02/2025, às 15:00 horas, pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

A contratação em liça não seguirá o disposto no Decreto 09/2023 de 23 de Janeiro de 2023, sendo assim não será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que estejam localizadas na microrregião do município de Quartel Geral, tendo em vista a carência de fornecedores aptos a atender aos itens do processo em questão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de projetos e prestação de contas de convênios**, conforme termo de referência.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de projetos e prestação de contas de convênios.	1	UN	R\$ 49.500,00	R\$ 49.500,00

OBS: OS SERVIÇOS DEVERÃO VÃO SER PRESTADOS DURANTE 11 MESES. A LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ COMPARECER NA PREFEITURA 3 VEZES POR SEMANA DE 07:00 HS AS 16:00HS PARA EXERCER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O licitante vencedor deverá prestar os seguintes serviços:

- Prestação de contas de resoluções, caixas escolares PDDE, PNAE, PNATE PTE, convênios e contratos de repasse do governo federal e estadual, acompanhamento de projetos da educação / SIMEC/PAR, monitoramento e acompanhamento dos sistemas: Transferegov, Simec, Sigpe, Sigarp, Sigcon etc. Elaboração e acompanhamento de projetos para secretarias de Educação, agricultura, esporte, assistência social e emendas parlamentares por meio de recursos dos governos federal, estadual e editais de instituições privadas.

Setor de Convênios:

- CACS - FUNDEB - atualização e acompanhamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCAÇÃO.

SigPc - Sistema de gerenciamento de prestação de contas

PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolares

PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

PTE- Programa Estadual de Transporte Escolar.

CAE - Conselho de Alimentação Escolar acompanhamento e atualizações

BB AGIL - Atualização, acompanhamento, prestação de contas.

CAE - conselho de alimentação escolar, acompanhamento e atualizações

APOIO PARA CAIXAS ESCOLARES/PDDE/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Capacitação para os gestores

Apoio na utilização dos recursos

Regularização junto ao sistema SIGPC

Prestação de contas de caixa escolar

Adesão ao Programas Via caixa Escolar como: cantinho da leitura

Assistência Social

Prestação de contas SUASWeb - Demonstrativo Federal Sintético da
Execução;

Físico-Financeira;

Plano de serviços: Piso Mineiro;

Elaboração de atas;

Elaboração de resoluções;

Assessoria para o Conselho Municipal de Assistência Social;

Orientações sobre a utilização dos recursos das contas do Fundo Municipal de
Assistência Social e blocos de gestão;

Atualização de cadastro;

Apresentação do Relatório de Programas e Ações do MDA;

Planejamento Estratégico para melhorar Programas e Ações do MDA.



2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. Sociedade Cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL;



- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

- 4.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta podendo ser prorrogado na forma do art. 106, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: **276** - Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria para gestão de parcerias governamentais com foco na execução de programas e projetos envolvendo transferências de recurso financeiros de órgãos federais e estaduais para município.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio Estimado	Valor Estimado
1	38505	12,0000	serviço	Contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada na habilitação, na captação de recursos, acompanhamento da gestão, celebração, execução e prestação de contas de contratos de repasses e convênios com os Governo Federal e Estadual. ; ;	3	4.000,0000	4.708,3333	56.500,00
Total:						4.000,0000	4.708,3333	56.500,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
JN GESTÃO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME	ANTONIO OLINTO, CENTRO, CURVELO	11.400.698/0001-59	(38) 3721-6063	
MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL	R HIPOLITO PINTO, CENTRO, QUARTEL GERAL	18.296.699/0001-44		
MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO	RUA RUA 29 DE DEZEMBRO, CENTRO, RIO DO CAMPO	83.102.707/0001-36		

Presidente Kubitschek, Terça-feira, 02 de Setembro de 2025

Ariane Keyla da Silva

ARIANE KEYLA DA SILVA

ASSESSORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 - Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 - PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 25/2025, Dispensa de Licitação nº 52/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 A Contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados em assessoria técnica e consultoria para a gestão de parcerias governamentais, com foco na execução de programas e projetos envolvendo a transferência de recursos financeiros de órgãos Federais e Estaduais para o Município.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços:

2.1.1 O Contratante pagará a Contratada a importância mensal de R\$ _____ (xxxxx reais).

2.1.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme cronograma no termo de referencia.

2.2 Das condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.2.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

2.2.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3.1 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2.4 O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

2.2.5 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no contrato.

2.3 Dos reajustes:

2.3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor do contrato será corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.1.4.4.122.2.2022.33903900 – Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento, nº 3.1.4.4.122.2.2022.33903500 – Manutenção Serviços de Convênios e Geoprocessamento.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.3 Indicar o responsável pela fiscalização, gestão e recebimento dos serviços.

7.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das faturas/notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6 Responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A contratada será responsável por realizar atividades contínuas e integradas, conforme a legislação vigente, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos, monitoramento e a elaboração de prestação de contas exigidas pelos órgãos competentes, bem como:

a) Atender aos ditames da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de agosto de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União;

b) Cumprir as normas do Decreto nº 48.745, de 28/12/2023, sobre a transferência de recursos financeiros da Administração Pública;

c) Verificar a pertinência de aderir aos Programas abertos nos Ministério e órgão da União;

d) Verificar a pertinência de aderir aos Programas de Governo de Minas Gerais;

e) Elaborar e monitorar os projetos e a execução dos convênios pactuados no Sistema de Convênios da União – Plataforma TRANSFEREGOV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000

- f) Alimentar a Plataforma TRANSFEREGOV com as informações exigíveis nas abas de execução do concedente e conveniente, como dados da proposta, cronogramas, relatórios de execução tec;
- g) Preparar informações e inserir aquelas exigíveis junto à FUNASA via SIGA.
- h) Monitorar os projetos pactuados com o SIGCON;
- i) Operacionalizar procedimentos por meio dos sistemas SEI do Governo Estadual e Federal;
- j) Acompanhar a gestão de convênios e contratos de repasse com a Caixa Econômica Federal;
- k) Contribuir com as providências necessária para que as parcerias com órgãos Federais e Estaduais sejam efetivadas.
- l) Resolver diligências nos projetos demandados pelos órgão concedentes;
- m) Monitorar propostas cadastradas na Plataforma TRANSFEREGOV e SIGCOM;
- n) Navegar periodicamente nos sites do Ministério e Secretaria para identificar oportunidades de captação de recursos;
- o) Monitorar prazos de convênios e contratos de repasse, solicitando termos aditivo quando necessário;
- p) Monitorar e analisar as prestações de contas dos convênios e contratos;
- q) Identificar e interagir com possíveis parcerias além do governo;
- r) Cadastrar e acompanhar as emendas de transferência especial e suas respectivas prestações de contas.

8.2 Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

8.3 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação relativas a equipe de treinamento, correrão por conta da empresa;

8.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.5 Executar o objeto com qualidade;

8.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

8.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.90 Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/2011;

8.10 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA 9 – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de ocorrer a extinção administrativa prevista no artigo 138, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por 1 (um) ou mais representantes do Contratante, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:
 - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
 - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
 - I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
 - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

11.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15 (quinze) dias contados do protocolo.



PARECER JURÍDICO

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a contratação de serviços especializados em assessoria técnica e consultoria para a gestão de parcerias governamentais, com foco na execução de programas e projetos envolvendo a transferência de recursos financeiros de órgãos Federais e Estaduais para o Município. A contrata será responsável por realizar atividades contínuas e integradas, conforme a legislação vigente, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos, monitoramento e a elaboração de prestação de contas exigidas pelos órgãos competentes, quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de despesa abaixo do limite previsto para Dispensa de Licitação.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial do disposto no art. 2º, inciso II e Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

Desta forma, entendo que o processo de dispensa de licitação se encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar diretamente via dispensa de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 3 de setembro de 2025.

ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.400.698/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JN ENGENHARIA & CONSULTORIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 140	COMPLEMENTO SALA 204
--------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 35.790-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURVELO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JNCONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 3721-6063
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **11:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31209320422		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA - ME</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MGP2500251803
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR	
<u>CURVELO</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
<u>17 ABRIL 2025</u> Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem A decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data		Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				____/____/____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				5ª Exigência	
				<input type="checkbox"/>	
				____/____/____ Data	
				_____ Vogal	
				_____ Vogal	
				_____ Vogal	
				_____ Presidente da	
OBSERVAÇÕES					
 DATA: <u>03/09/25</u> ASS: <u>[Assinatura]</u>					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682972 em 28/04/2025 da Empresa JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA - ME, Nire 31209320422 e protocolo 252168895 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: E72F7F0FAC0E635E8352ED5D95AB1594D7B3E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/216.889-5 e o código de segurança 6q4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL DA EMPRESA "JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA"

CNPJ: 11.400.698/0001-59

NIRE: 31209320422

9ª ALTERAÇÃO

Os abaixo assinados, **ERIC RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA MG 221365/D, Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI-MG sob o n.º MGF0029546, expedido em 05/12/2014, natural de Curvelo/MG, nascido em 15/06/1991, residente e domiciliado na Rua Petrolina, n.º 103 no Bairro Jardim Paraíso em Curvelo/MG, CEP 35794-084, portador da Carteira de Identidade n.º MG- 16.292.912, expedida pela PC/MG, detentor do CPF/MF n.º 104.875.616-51, **JOYCE RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, Empresária, residente e domiciliada na Rua Petrolina, n.º 103 no Bairro Jardim Paraíso em Curvelo/MG, CEP 35794-084, nascida em 13/11/1994, portadora da Carteira de Identidade n.º MG- 18.006.915, expedida pela PC/MG, CPF n.º 119.081.716-00, e **VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, residente e domiciliado na Rua Petrolina, n.º 103 no Bairro Jardim Paraíso em Curvelo/MG, CEP 35794-084, nascido em 10/01/1998, portador da Carteira de Identidade n.º MG- 18.006.894, expedida pela PC/MG, CPF n.º 136.771.476-11, ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária: "**JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA**" com sede à Av. Dom Pedro II, n.º 140, Sala 201 no Centro em Curvelo/MG, CEP 35790-210, inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.400.698/0001-59**, contrato social registrado na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31209320422, de 30/09/2011, RESOLVE ALTERAR** pela nona vez, seu ato constitutivo e alterações posteriores a ele, para, **MUDANÇA DE ENDEREÇO, CESSÃO DE QUOTAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, e o faz mediante as cláusulas e condições:-

I - DA SEDE E FILIAIS:

A sede comercial e representativa que antes funcionava na Av. Dom Pedro II, n.º 140, Sala 201 no Centro em Curvelo/MG, CEP 35790-210, DORAVANTE **PASSA** a funcionar na Av. Dom Pedro II, n.º 140, Sala 204 no Centro em Curvelo/MG, CEP 35790-210. A sociedade não possui e poderá abrir lojas, escritórios, sucursais, filiais e representações em todo território nacional;

II - DA CESSÃO DE QUOTAS:

O sócio **VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA**, anteriormente qualificado proprietário de 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas de capital no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **CEDE E TRANSFERE**, como de fato cedido e transferido tem aos sócios anteriormente qualificados a) **JOYCE RODRIGUES OLIVEIRA**, 6.240 (seis mil duzentas e quarenta) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentas e quarenta reais), quantia esta que o cessionário em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente instrumento

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 03 / 09 / 25

ASS: 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682972 em 28/04/2025 da Empresa JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA - ME, Nire 31209320422 e protocolo 252168895 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: E72F7F0FAC0E635E8352ED5D95AB1594D7B3E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/216.889-5 e o código de segurança 6q4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

pág. 3/10

V - DO OBJETO SOCIAL, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O objeto social da sociedade é a Prestação de serviços de engenharia, corretagem na compra e venda, aluguel e avaliação de imóveis, revenda de consórcios para aquisição de bens e direitos, serviço de preparo de documentos para instituições financeiras, informações cadastrais, assessoria na captação de recursos, elaboração e acompanhamento na gestão de convênios e contratos de repasse, e o PRAZO de duração continua sendo por tempo indeterminado, sendo que suas atividades foram iniciadas em 04 de janeiro de 2.010;

VI - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Art. 1.052 do Código Civil/2002. Os prejuízos sociais serão suportados pelos sócios, também na proporção de suas quotas, obedecendo-se o regulamento do imposto de renda em vigor;

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os resultados poderão ser atribuídos aos sócios diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

§ Primeiro: Por decisão dos sócios poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

§ Segundo: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuído com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

VIII - DAS RETIRADAS:

Para suas despesas particulares e despesas da sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal "pró-labore" cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios;

IX - DA CESSÃO DE QUOTAS:

Somente mediante prévio consentimento escrito do outro sócio quotista, poderá qualquer contratante ou seus sucessores a qualquer título, vender ou ceder a estranhos, seus direitos e haveres na sociedade. Deliberando qualquer do sócio vivo retirar-se da sociedade somente ser-lhe-á lícito vender ou ceder seus direitos e haveres sociais a terceiros, se notificados legalmente ao outro sócio, se este, não quiser adquirir os referidos direitos e haveres, pelos valores constantes do último balanço, à vista ou para

3
VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 03 / 09 / 25



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12682972 em 28/04/2025 da Empresa JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA - ME. Nire: 31209320422 e protocolo 252168895 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 12/03/2025. Autenticação: E72F7F0FAC0E635E8352ED5D95AB1594D7B3E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/216.889-5 e o código de segurança 6q4c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ASS:
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/10

Curvelo(MG), 12 de Março de 2025

Eric Rodrigues Oliveira
Sócio Administrador

Joyce Rodrigues Oliveira
Sócia Administradora

Vinicius Rodrigues Oliveira
Sócio

**ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL DA EMPRESA: JN ENGENHARIA &
IMOBILIARIA LTDA-ME**





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA - ME, de NIRE 3120932042-2 e protocolado sob o número 25/216.889-5 em 04/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12682972, em 28/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Geraldo Carlos Junior,

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
104.875.616-51	ERIC RODRIGUES OLIVEIRA
119.081.716-00	JOYCE RODRIGUES OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
104.875.616-51	ERIC RODRIGUES OLIVEIRA
119.081.716-00	JOYCE RODRIGUES OLIVEIRA
136.771.476-11	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 28 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Carlos Junior, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2025, às 14:51 conforme horário oficial de Brasília.

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 03 / 04 / 25

ASS: 



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/216.889-5.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 11.400.698/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:16 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: 6BBD.DD87.E70A.CC42

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.400.698/0001-59
Razão Social: JN ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA ME
Endereço: AV DOM PEDRO II 140 LJ 201 / CENTRO / CURVELO / MG / 35790-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082607491616290320

Informação obtida em 03/09/2025 11:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Av. Dom Pedro II, 487 - Centro CNPJ: 17605024000106 CEP: 35790273 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA

CNPJ/CPF:

11.400.698/0001-59

Endereço:

Avenida Dom Pedro II, 140, SALA: 204;, Centro, Curvelo, MG, Cep - 35790-210

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

198598

Chave de Autenticidade:

36E99F30AD56768270F9A9D16AAB210A01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

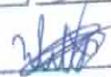
<http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao->

web/login?codAux=99K7P1&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=36E99F30AD56768270F9A9D16AAB210A01

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS. É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 03/05/25

ASS: 

Prefeitura Municipal de Curvelo-MG, Segunda-feira, 28 de Julho de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025**

Aos 3 (três) dias do mês de setembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00hs (dez horas) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria para gestão de parcerias governamentais, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, por dispensa de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pela Diretoria de Convênios e Geoprocessamento, no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

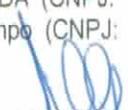
A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa JN ENGENHARIA & MOBILIÁRIA LTDA (CNPJ: 11.400.698/0001-59) foi a que apresentou o menor valor dentre os orçamentos apresentados, conforme dispõe art. 2º do Decreto Municipal nº 27/2022 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa JN ENGENHARIA & MOBILIÁRIA LTDA (CNPJ: 11.400.698/0001-59) apresentou os documentos de habilitação, na forma do disposto no art. 3, inciso III, alíneas "a" a "d" do Decreto Municipal nº 27/2022, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes. Documentos apresentados: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação; b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014; d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade; e e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexados ao processo orçamentos colhidos no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como diretamente com prestadores de serviços, a saber: JN ENGENHARIA & MOBILIÁRIA LTDA (CNPJ: 11.400.698/0001-59) – Valor Mensal: R\$4.000,00 (quatro mil reais) / Município de Rio do Campo (CNPJ: 83.102707/0001-36) – Valor Mensal:


Silvério Zanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


Aviso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

6.000,00 (seis mil reais) / Município de Quartel Geral (CNPJ: 18.296.699/0001-44) – Valor Mensal: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria para gestão de parcerias governamentais, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

EXECUTANTE: JN ENGENHARIA & MOBILIÁRIA LTDA (CNPJ: 11.400.698/0001-59).

VALOR MENSAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR TOTAL: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 3 de setembro de 2025.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

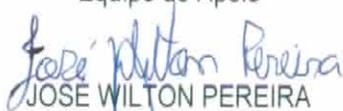
Silvério Izanam de Oliveira

Agente de Contratação

Matrícula 0751


VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio


JOSÉ WILTON PEREIRA

Equipe de Apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 52 / 2025

Dispensa nº: 25 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA PARA GESTAO DE PARCERIAS GOVERNAMENTAIS. pelo valor GLOBAL de R\$48.000,00 junto ao fornecedor JN ENGENHARIA & IMOBILIARIA LTDA.

Presidente Kubitschek, Quinta-feira 18 Setembro 2025

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria técnica e consultoria para gestão de parcerias governamentais.					
CONTRATADA: JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ (11.400,698/0001-59)					
ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVICO	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTINUADA NA HABILITAÇÃO, NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS COM OS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				48.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 18/09/25


OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em referência, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de assessoria técnica e consultoria para gestão de parcerias governamentais.					
CONTRATADA: JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ (11.400,698/0001-59)					
ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVICO	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTINUADA NA HABILITAÇÃO, NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO, CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS COM OS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				48.000,00	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, art. 2º, inciso II e Parágrafo Único e art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 27/2022.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 18 setembro de 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação